TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 35/2026

1 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Expediente nº001058/2026
Unidade Demandante: CAP
Objeto: Aquisição equipamentos para viabilizar as ações de gestão de resíduos do TCE (PA), atendendo ao disposto Plano de Logística Sustentável.

2 – ENQUADRAMENTO LEGAL
A demanda em tela amolda-se à hipótese prevista no: ☐ Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 *(obra ou serviço de engenharia ou de manutenção de veículos automotores);* ☒ Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 *(compras e serviços em geral);* haja vista tratar-se de contratação que envolve serviços e/ou compras em valor inferior ao limite legal, no montante de **RR 7.640,00 (Lote 1)**, **R$ 3.936,00 (Lote 2)** observado o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza no exercício financeiro, conforme consignado na Informação nº220/2026 da Diretoria de Finanças. Atesto que presente demanda, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente à Nota Técnica Conjunta 03/2025 – CONJUR/SEADM, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e que a instrução dos autos está regular, de acordo com a lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica do TCE-PA, conforme autorizado pela nota técnica em referência.

3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, incisos VI e VII, Lei nº 14.133/2021)

Nos termos da Coleta 37/2026 (peça 39) é possível aferir que o valor orçado está compatível com o praticado no mercado, obedecidos os critérios dispostos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública. Portanto, a escolha das contratadas **A J BENICIO , CNPJ: 27.190.790/0001-71** e **M M ALVARENGA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 01.219.642/0001-49** se revela justificada em razão das melhores propostas, aferidas pelo critério de menor preço, bem como diante da comprovação dos requisitos legais de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme lista de verificação juntada aos autos.

4 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (art. 72, VIII, Lei nº 14.133/2021)

Considerando a necessidade, circunstanciada nos autos, pela demanda em epígrafe e a conformidade da contratação aos termos da Lei nº 14.133/2021, da Portaria nº 43.277, de 15 de janeiro de 2025, e da Nota Técnica 003/2025 – CONJUR/SEADM, **AUTORIZO** a contratação direta.

1- **À DIFI** para empenhar.

2- **À CPC** para publicação do empenho;

3- **À ATJ** para registros necessários no PNCP e no sistema de gestão de contratos, conforme arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021;

4- À área demandante para conhecimento e providências necessárias.

Belém (PA), 7 de agosto de 2026.

Thiago Amaral Costa Savino
Secretário de Administração
Em Exercício

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **THIAGO AMARAL COSTA SAVINO - 07/08/2026 11:38:45**
Para validar essa(s) assinatura(s) acesse http://validarassinatura.tcepa.tc.br/ e insira o codigo - 0FAC768BA59163E639F1220738BB9A69